

LEI N° 4.193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Apar – Associação Protetora dos Animais de Ruas, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os animais abandonados.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.488/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Apar – Associação Protetora dos Animais de Ruas, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os da rua, proporcionando cuidados veterinários, castração e busca de adoção, nos termos do plano de trabalho e convênio.

Art. 3º. O presente Convênio deverá se submeter às regras de subvenção determinadas para legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 14 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração